TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 123/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A EMPRESA IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI-ME., PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMUTADORES (SWITCHES) COM SERVIÇOS DE SUPORTE E GARANTIA, ATENDENDO AS UNIDADES JURISDICIONAIS DO PJMT.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio **do TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535.606/0001-10, com recursos do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o n. 012.075.878-42, designado **CONTRATANTE,** e de, outro, a empresa **IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.858.496/0001-02, sediada na Avenida dos Florais, n. 887, sala 210, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT, CEP. 78.049-520,

designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO JACÓ DE SOUZA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.037.278, expedida pela SSP/ES, e CPF nº 031.563.647-54, RESOLVEM ajustar entre si o presente Termo de Rerratificação ao Contrato nº 123/2018, sob as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade retificar o item 1.1 da Cláusula Primeira – OBJETO, o item 2.1 da Clausula Segunda – VIGÊNCIA, o item 3.1 da Cláusula Terceira – PREÇO, o item 5.1 da Cláusula Quinta – REAJUSTE, os itens 6.11.4.1 e 6.11.4.10 da Cláusula Sexta – DETALHAMENTO DO OBJETO, o item 7.4, da Cláusula Sétima – MODO DE PAGAMENTO, o item 11.1 da Cláusula Décima Primeira – REQUISITOS TÉCNICOS, bem como, excluir os itens: 5.2 da Cláusula Quinta – REAJUSTE, os itens 7.3, 7.6 e 7.6.1 da Cláusula Sétima – MODO DE PAGAMENTO, do Contrato firmado entre as partes, tendo em vista a **manifestação do fiscal do Contrato encartada às fls. 230/233-TJ/MT.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

2.1. RETIFICAR os itens: 1.1 da Cláusula Primeira – OBJETO, o item 2.1 da Clausula Segunda – VIGÊNCIA, o item 3.1 da Cláusula Terceira – PREÇO, o item 5.1 da Cláusula Quinta – REAJUSTE, os itens 6.11.4.1 e 6.11.4.10 da Cláusula Sexta – DETALHAMENTO DO OBJETO, o item 7.4, da Cláusula Sétima – MODO DE PAGAMENTO, o item 11.1 da Cláusula Décima Primeira – REQUISITOS TÉCNICOS, bem como, **EXCLUIR** os

itens: 5.2 da Cláusula Quinta – REAJUSTE, os itens 7.3, 7.6 e 7.6.1 da Cláusula Sétima – MODO DE PAGAMENTO, cuja redação passará a ser da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Onde se lê:

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos comutadores (switches) com serviços de suporte e garantia e o serviço de suporte e garantia para o equipamento switch director SAN já existente, atendendo as unidades jurisdicionais do PJMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Leia-se:

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos comutadores (switches) com serviços de suporte e garantia, atendendo as unidades jurisdicionais do PJMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Onde se lê:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvada a

garantia técnica on-site da Solução adquirida, instalada e configurada, que deverá ser de 60 (sessenta) meses on-site, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Aceitação pelo CONTRATANTE. O prazo de vigência da contratação, prorrogável na forma do art. 57, § 1° da Lei n° 8.666/93.

Leia-se:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvada a garantia técnica on-site da Solução adquirida, instalada e configurada, que deverá ser de 60 (sessenta) meses on-site, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Aceitação pelo CONTRATANTE. O prazo de vigência da contratação, prorrogável na forma do art. 57, § 1° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Onde se lê:

3.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 778.800,00 (setecentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).**

Leia-se:

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 778.800,00 (setecentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Onde se lê:

5.1. Não será concedido reajuste sobre os serviços e/ou produtos contratados para os itens 1, 2 e 3 para toda a duração do contrato que resultar este documento.

Leia-se:

5.1. Não será concedido reajuste sobre os serviços e/ou produtos contratados para os item 3 para toda a duração do contrato que resultar este documento.

Excluir o item:

5.2. Para o item 4, será permitido o reajuste, a pedido da contratada, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, utilizando como índice de reajuste o IPCA. Caso a contratada não solicite o reajuste, haverá a preclusão do direito.

CLÁUSULA SEXTA – DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, §3º, III)

Onde se lê:

6.11.4. Forma de recebimento definitivo

6.11.4.1. Definitivo, em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da verificação da qualidade dos produtos disponibilizados, execução de testes nos equipamentos e sua consequente aceitação nas

unidades jurisdicionais de maneira remota pelos técnicos da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – Departamento de Suporte e Informação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

Leia-se:

6.11.4. Forma de recebimento definitivo

6.11.4.1. Definitivo, em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da verificação da qualidade dos produtos disponibilizados, execução de testes nos equipamentos e sua consequente aceitação nas unidades jurisdicionais de maneira remota pelos técnicos da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – Departamento de Conectividade, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

Onde se lê:

6.11.4.3. Local da Entrega dos Produtos

6.11.4.10. O recebimento provisório para o lote 01 será após o recebimento pela Comissão Permanente de Recebimento do TJMT. O recebimento definitivo será no máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da verificação da qualidade dos produtos disponibilizados, execução de testes nos equipamentos mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal Técnico, entretanto o prazo de garantia dos equipamentos lote 01 só começará a viger 30 dias após o recebimento definitivo.

Leia-se:

6.11.4.3. Local da Entrega dos Produtos

6.11.4.10. O recebimento provisório para o lote 03 será após o recebimento pela Comissão Permanente de Recebimento do TJMT. O recebimento definitivo será no máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da verificação da qualidade dos produtos disponibilizados, execução de testes nos equipamentos mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal Técnico, entretanto o prazo de garantia dos equipamentos lote 03 só começará a viger 30 dias após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE PAGAMENTO

Onde se lê:

7.4. O pagamento da aquisição com suporte e garantia do lote 01(**itens 1 e 2) e item 3**, equipamentos "**switch de acesso**", "**módulos GBICs**" e "**switch core**", será realizado em **até 30 dias** após a data do recebimento definitivo;

Leia-se:

7.4. O pagamento da aquisição com suporte e garantia do lote 01 item 3, equipamento "**switch core**", será realizado em até 30 dias após a data do recebimento definitivo;

Excluir o item:

7.3. Para o item 4, serviço de suporte e garantia para o equipamento DCX-8510-4, o pagamento será efetivado mensalmente, até 30 (trinta)

dias após a execução do serviço, pelo Contratante à Contratada, com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação da contratada e das certidões, conforme exigências do fisco – cabendo ao fiscal demandante, ao fiscal técnico e o fiscal administrativo, atestá-la conjuntamente.

Excluir o item:

7.6. A comprovação de instalação por cidade se dará com emissão de documento por parte do Gestor de cada comarca (Recebimento Provisório) e pelo fiscal técnico da CONTRATANTE (Recebimento Definitivo), de maneira remota, com suas respectivas assinaturas. O documento será digitalizado e encaminhado para o e-mail do fiscal técnico do contrato, com cópia para o e-mail do Departamento de Conectividade – assessoria.conectividade@tjmt.jus.br

Excluir o item:

7.6.1. A não emissão do documento acima descrito caracteriza a não instalação do equipamento na comarca, ficando o PJMT desobrigado de realizar o pagamento até a devida instalação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18 §3º, IV)

Onde se lê:

11.1. A solução escolhida visa disponibilizar equipamentos de infraestrutura lógica para melhor distribuir os pontos lógicos das unidades jurisdicionais, bem como expandir o parque lógico e computacional do PJMT com o ingresso de novas unidades, com

capacidade de tolerar a falhas lógicas, fontes de energia redundantes, aplicação de protocolos de segurança e demais itens descritos neste documento.

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unidade
1	1	Switch de Acesso	372	Hardware
	2	Módulo GBIC para Switch de Acesso	50	Hardware

Leia-se:

11.1. A solução escolhida visa disponibilizar equipamentos de infraestrutura lógica para melhor distribuir os pontos lógicos das unidades jurisdicionais, bem como expandir o parque lógico e computacional do PJMT com o ingresso de novas unidades, com capacidade de tolerar a falhas lógicas, fontes de energia redundantes, aplicação de protocolos de segurança e demais itens descritos neste documento.

Item	Descrição	Qtde	Unidade
3	Switch Core	4	Hardware

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato originalmente firmado entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. Para a eficácia deste Termo, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa

Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – MT
CONTRATANTE

Representante **FERNANDO JACÓ DE SOUZA**
IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELLI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
Delson Vergilio da Silva
CPF: 482.625.361-34
RG: 05138507 SSP/MT
RG:

CPF:

2 _____
Jean Marcel de Almeida Barros
CPF: 005.653.041-27
RG: 1166073-2 SSP/MT
RG:

CPF: